



**CPSMR**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

**Resolução nº 009, de 05 de setembro de 2019**

**Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2020.**



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

RESOLUÇÃO Nº 009, de 05 de setembro de 2019.

*ESTIMA A RECEITA E FIXA A  
DESPESA DO CONSÓRCIO PÚBLICO  
DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE  
RUSSAS PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2020.*

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação e decisão da Assembleia Geral Consorciada, aprovou e eu sanciono a seguinte Resolução:

#### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

**Art. 1º** Esta Resolução estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as ações vinculadas, instituídas e mantidas pelo Consórcio Municipal.

§ 1º - O Orçamento do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas constitui-se em uma peça orçamentária única, abrangendo todas as receitas e despesas para o exercício de 2020.

§ 2º - Constituem anexos e fazem parte desta Resolução:

- I. Demonstrativo das receitas por fontes e das despesas por funções;
- II. Demonstrativo das receitas por fontes e das despesas por usos;
- III. Demonstração da receita e despesa segundo as categorias econômicas;
- IV. Receita segundo as categorias econômicas;
- V. Demonstrativo dos Programas de trabalho;
- VI. Demonstrativo da Natureza da Despesa segundo as categorias econômicas;

Travessa Boanerges, s/n – Planalto Catumbela – Russas/CE - CEP: 62900-000  
Fone: (88) 3411.0797 – CNPJ(MF): 11.487.835/0001-34



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

- VII. Demonstrativo de funções, subfunções e programas por projetos e atividades;
- VIII. Demonstrativo de funções, subfunções e programas conforme vínculo dos recursos;
- IX. Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
- X. Detalhamento da Despesa;
- XI. Totais por tipo de orçamento.

## CAPÍTULO II DA ESTIMATIVA DA RECEITA

**Art. 2º** O orçamento da seguridade social do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 4 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas.

**Art. 3º** A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de transferências correntes e de capital conforme a legislação vigente, com ênfase aos Protocolos de Intenções ratificados em Leis Municipais; a Lei Estadual que rege os Membros da Entidade e ainda os Contratos de Rateio, é estimada em R\$ 10.960.000,00 (dez milhões, novecentos e sessenta mil reais), discriminadas por categoria econômica conforme desdobramento constante do **Anexo I**, parte integrante desta lei.

## CAPÍTULO III DA FIXAÇÃO DA DESPESA

**Art. 4º** A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em R\$ 10.960.000,00 (dez milhões, novecentos e sessenta mil reais), é desdobrada nos seguintes conjuntos:

- I. Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 10.960.000,00 (dez milhões, novecentos e sessenta mil reais).

## CAPÍTULO IV DO DESDOBRAMENTO DA NATUREZA DA DESPESA E DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS

Travessa Boanerges, s/n – Planalto Catumbela – Russas/CE - CEP: 62900-000  
Fone: (88) 3411.0797 – CNPJ(MF): 11.487.835/0001-34



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

**Art. 5º** A despesa autorizada, será disposta em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários, organizados pela classificação da despesa funcional, de estrutura programática e natureza de despesa até o menor nível de classificação.

**Art. 6º** A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, apresenta por órgãos, o desdobramento constante do **Anexo II** que é parte integrante desta lei.

## CAPÍTULO V DA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

**Art. 7º** Fica o Presidente e/ou Secretário Executivo do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I – Utilizando-se a fonte de recursos proveniente de **superávit financeiro**, até o limite do total apurado, na forma prevista no art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o exposto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e nas Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público;

II – Utilizando-se a fonte de recurso os provenientes de **excesso de arrecadação**, até o limite do total apurado, representado pela soma das diferenças positivas, registradas mensalmente, decorrentes do confronto realizado entre a receita prevista orçamentariamente e a receita efetivamente arrecadada, devendo não se perder de vista à tendência do exercício, inteligência do art. 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – Utilizando-se como fonte de recursos compensatórios os resultantes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias** ou de créditos adicionais autorizados em lei, na forma do inciso III do § 1º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de R\$ 10.960.000,00 (dez milhões, novecentos e sessenta mil reais), ou seja, cem por cento da despesa reservada ao Consórcio;



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 8º** O Presidente e/ou Secretário Executivo do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas estabelecerá, através de Resolução, o Detalhamento da Despesa Orçamentária para o exercício financeiro de 2020.

**Art. 9º** Durante a execução orçamentária, o Presidente e/ou Secretário Executivo do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas poderá promover alteração no Detalhamento da Despesa Orçamentária de que trata o artigo anterior, observada a programação de despesa fixada no Orçamento Anual ou através de créditos adicionais.

**Art. 10** Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Russas-Ce, em 05 de setembro de 2019.

  
José Vanderley Nogueira

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚB. DE SAÚDE DA MICROR. DE RUSSAS-CE



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

**ANEXO I  
DESDOBRAMENTO DA RECEITA POR FONTES**

<b>FONTES</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>1.1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>10.820.000,00</b>
Receita Patrimonial	50.000,00
Transferências Correntes	10.752.000,00
Outras Receitas Correntes	18.000,00
<b>P1.2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>140.000,00</b>
Transferências de Capital	140.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>10.960.000,00</b>

**ANEXO II  
DESDOBRAMENTO DA DESPESA POR ÓRGÃO**

<b>ÓRGÃOS</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>1 – CPSMR</b>	
01 – Saúde	10.960.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>10.960.000,00</b>

Travessa Boanerges, s/n – Planalto Catumbela – Russas/CE - CEP: 62900-000  
Fone: (88) 3411.0797 – CNPJ(MF): 11.487.835/0001-34



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS-CE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, vem através deste, tempestivamente, publicar a **Resolução nº 009**, de 05 de setembro de 2019, que dispõe sobre o Orçamento Anual, para o exercício financeiro de 2020, no Átrio do edifício Sede do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas, com fundamento na Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, conforme Decisão proferida no Recurso Especial nº 105.232(96/0056484/Ceará), bem como em meio eletrônico de acesso público (internet), através do site [www.cpsmrussas.com.br](http://www.cpsmrussas.com.br).

Russas-Ce, em 05 de setembro de 2019.

  
**José Vanderley Nogueira**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚB. DE SAÚDE DA MICROR. DE RUSSAS-CE

Travessa Boanerges, s/n – Planalto Catumbela – Russas/CE - CEP: 62900-000  
Fone: (88) 3411.0797 – CNPJ(MF): 11.487.835/0001-34